



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.08.0003

Data\Hora: 08/09/2025 13:58:12

Assunto/Tipo: PROJETO DE INDICAÇÃO

Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Descrição do protocolo

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 030/2025 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.08.0003

PROTOCOLO: 2025.09.08.0003 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 030/2025 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

08/09/2025 13:58:12



2025.09.08.0003



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 23 / 10 / 2025

1º Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 030/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaitinga, o Programa Municipal de Videomonitoramento Comunitário, com a finalidade de prevenir e reduzir a criminalidade, fortalecer a segurança pública e integrar a comunidade às ações de proteção do espaço urbano.

Art. 2º O Programa consistirá em:

- I – instalação de câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos definidos por estudo técnico realizado pela Prefeitura em parceria com órgãos de segurança pública;
- II – criação de uma Central Municipal de Monitoramento, interligada à Guarda Municipal e à Polícia Militar;
- III – possibilidade de integração de câmeras particulares (comércio, residências, condomínios) ao sistema público, de forma voluntária e segura;
- IV – definição de protocolos de ação imediata, com o acionamento das forças de segurança em caso de identificação de ocorrências;
- V – preservação da privacidade e dos direitos individuais, conforme legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades privadas, associações de moradores, comerciantes e órgãos estaduais e federais para ampliar a cobertura do Programa.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 4º As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento terão caráter sigiloso e serão utilizadas exclusivamente para fins de segurança pública, investigação criminal e proteção da coletividade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaitinga, 11 de setembro de 2025


LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Vereadora **LÚCIA QUEIROZ**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA:


A presente proposição tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Videomonitoramento Comunitário, instrumento moderno e eficaz no fortalecimento da segurança pública e na proteção da coletividade.

A implantação de câmeras de segurança em pontos estratégicos do município permitirá a vigilância contínua de áreas públicas e de maior vulnerabilidade, auxiliando as forças de segurança na prevenção e repressão de crimes, bem como na identificação de suspeitos e elucidação de ocorrências.

Experiências semelhantes já foram adotadas com êxito em diversos municípios brasileiros, a exemplo de Sobral (CE), Maringá (PR) e São Paulo (SP), onde a integração de câmeras públicas e privadas às centrais de monitoramento resultou na redução significativa dos índices de criminalidade e no aumento da sensação de segurança da população.

Além disso, o Programa promove a participação da comunidade, permitindo que comerciantes, moradores e associações de bairro se integrem ao sistema, criando uma rede de proteção colaborativa.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação deste Projeto de Lei, uma vez que contribui diretamente para a proteção da vida, do patrimônio e para a construção de uma cidade mais segura para todos.


LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA
Vereadora LÚCIA QUEIROZ

